



Diário Oficial

EDIÇÃO EXTRA

Cidade de Paracambi

Prefeita - Lucimar Cristina da Silva Ferreira



Outubro

Conscientização sobre prevenção e diagnóstico precoce do câncer de mama.

Ano III

Paracambi, quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Edição 1419

GABINETE DA PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

= LEI MUNICIPAL Nº 1.756, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024 =

"Dispõe sobre a denominação de rua para o nome César Augusto Lemos da Costa, e dá outras providências"

Autor: João Victor Monfardini Pereira

Art.1º - Fica denominada o nome da rua com início na Estrada da Floresta, na altura do nº 890 (latitude 22.621035 e longitude 43.726196), no espaço urbano do Município de Paracambi, de César Augusto Lemos da Costa (Cesar Cabeção).

Art.2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal dar publicidade e conhecimento à população da comunidade sobre a referida denominação, por meio de confecção de placas para exposição.

Art.3º - As despesas com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Gabinete da Prefeita, 09 de outubro de 2024.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA

Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

= LEI MUNICIPAL Nº 1.757, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024 =

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão de capítulo específico sobre a restauração de áreas danificadas, nos projetos de obras e intervenções em vias, passeios e demais logradouros públicos, e dá outras providências."

Art.1º A aprovação de projetos de obras ou intervenções que por sua natureza e tipo importem na danificação temporária de vias, passeios e demais logradouros públicos, dependerá de inclusão de capítulo específico de restauração das áreas danificadas.

Parágrafo único - O descumprimento do disposto no caput impedirá a outorga de licença para construir, ainda que o projeto apresentado atenda as demais normas urbanísticas e normas técnicas específicas.

Art.2º Será obrigatória a inclusão de cronograma com a indicação de prazo para a execução de cada etapa da obra ou atividade realizada em logradouro público, que incluirá prazo máximo de 05 (cinco) dias para a restauração de áreas danificadas pelas intervenções.

§1º - As etapas do projeto corresponderão, no mínimo, a cada logradouro público atingido pelas obras ou atividade.

§2º - É vedado o início de obra ou atividade no logradouro seguinte, caso não tenha sido restaurado o logradouro já atingido pelas intervenções.

§3º - Na restauração de vias cuja cobertura asfáltica esteja sobre paralelos, estes deverão ser recompactados antes da aplicação da nova cobertura asfáltica.

Art.3º Serão exigidas do empreendedor licenciado e seu executor, providências quanto a manutenção ou melhoria das condições de nivelamento e drenagem das vias atingidas pelas intervenções.

Art.4º Os deveres previstos nos artigos 2º e 3º desta Lei, serão inseridos expressamente nas licenças de obra e/ou demolição.

Art.4º O descumprimento da obrigação contida nesta Lei sujeitará o executor da obra às seguintes penalidades:

- I – multa no valor de 50 UFIR/RJ por infração, dobrada a cada reincidência, no caso de pessoa física;
- II – multa no valor de 500 UFIR/RJ por infração, dobrada a cada reincidência, no caso de pessoa jurídica;
- III – embargo da obra com a proibição de execução de novas etapas;
- IV – interdição da atividade caso esteja concluída a obra.

Art.5º Os valores arrecadados através das multas aplicadas em decorrência do descumprimento desta Lei serão aplicados em programas de requalificação urbana e melhorias da mobilidade.

Art.6º As obras em execução deverão atender ao disposto nesta Lei.
Parágrafo único – Empreendedores e/ou executores das obras deverão ser notificados para firmar compromisso de restauração de logradouros públicos danificados por suas intervenções, observando as exigências contidas nesta Lei.

Art.7º A presente Lei se aplicará indistintamente a obras públicas e obras privadas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 09 de outubro de 2024.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA

Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

= PORTARIA Nº 465/2024 =

A Prefeita Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

= R E S O L V E =

NOMEAR Rosiane Barboza Fialho, no cargo em comissão, Assessor Administrativo, símbolo CC1, do Gabinete da Prefeita, conforme a Lei Complementar N.º 1.376/2019, a partir de 07/10/2024.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete da Prefeita, 09 de outubro de 2024.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA

Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

= PORTARIA Nº 466/2024 =



D.O.E
PARACAMBI

COORDENAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo

Rua: Juiz Emílio Carmo, 50 - Centro - Paracambi/RJ

DIAGRAMAÇÃO

Coordenadoria de Diário Oficial Eletrônico

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link e faça upload do documento.
(<https://verificador.iti.gov.br/>)

A **Prefeita Municipal de Paracambi** no uso de suas atribuições legais,

= R E S O L V E =

NOMEAR Everaldo Rodrigues Tomaz, no cargo em comissão, Assessor II, Símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a Lei Complementar n.º 1.340/2018, a partir de 01/10/2024.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete da Prefeita, 09 de outubro de 2024.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

SECRETARIAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2024
PROCESSO N.º 2309/2023
LICITAÇÃO N.º 23/CPL/2023
VALIDADE: 12 (doze) Meses a partir da assinatura.
ÓRGÃO GERENCIADOR : COORDENADORA GER. REGISTRO DE PREÇOS
SECRETARIA/ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Aos 1 dias do mês de outubro de 2024, na Prefeitura Municipal de Paracambi, situada à Rua Juiz Emílio Carmo, 50 – Centro – Paracambi – RJ, é celebrado o presente compromisso entre o MUNICÍPIO DE PARACAMBI, por intermédio da Coordenadora de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, doravante denominado MUNICÍPIO e a empresa R B SERVIÇOS LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA estabelecida na rua Dr. Nilo Peçanha n.º 1506- Centro- Paracambi/RJ- Cep:26.600-000, CNPJ sob o n.º 38.133.485/0001-64, doravante denominada COMPROMITENTE, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Barbieri, brasileiro, nascido em 10/10/1978, residente e domiciliado na Rua: Dr. Nilo Peçanha n.º 240- Apto 210- Centro-Paracambi/RJ, CEP:26.600-000 inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º 081.415.117-50, RG n.º 11.100.057-6 Detran/RJ de acordo com o processo administrativo n.º 2309/2023 em continuidade a Lei Federal n.º 8.666/1993 pela permissibilidade da Lei 14.133/2021, o Decreto Municipal n.º 5.558/2023, ainda o edital n.º 023/CPL/2023, os termos da proposta vencedora e as cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

A presente ata tem por objeto vincular a COMPROMITENTE com o Sistema Registro de Preços do Município de Paracambi, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO NOS EVENTOS CULTURAIS, TURÍSTICOS E ARTÍSTICOS QUE COMPÕEM O CALENDÁRIO ARTÍSTICO E CULTURAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI, conforme segue:
R B SERVIÇOS LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, cadastrada no CNPJ n.º 38.133.485/0001-64, Registrou preços do GRUPO 1 - para os itens: 1,2,5, 6,8,17,21,24,25,26,29,31,32,34,35,36,37,38 na ordem de R\$ 5.218.800,00 (Cinco milhões, duzentos e dezoito mil e oitocentos reais) e do GRUPO 2 para os itens: 7,9,10,11,12,13,16,19,20,22,28,30 na ordem de R\$ 509.200,00 (Quinhentos e nove mil e duzentos reais).

Paracambi, 01 de Outubro de 2024.

COORDENADORA DE GERENCIAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS
MUNICÍPIO
R B SERVIÇOS LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CNPJ 38.133.485/0001-64,

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2024
PROCESSO N.º 2309/2023
LICITAÇÃO N.º 23/CPL/2023
VALIDADE: 12 (doze) Meses a partir da assinatura.
ÓRGÃO GERENCIADOR : COORDENADORA GER. REGISTRO DE PREÇOS
SECRETARIA/ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Aos 1 dias do mês de outubro de 2024, na Prefeitura Municipal de Paracambi, situada à Rua Juiz Emílio Carmo, 50 – Centro – Paracambi – RJ, é celebrado o presente compromisso entre o MUNICÍPIO DE PARACAMBI, por intermédio da Coordenadora de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, doravante denominado MUNICÍPIO e a empresa RENATO MORGADO PRODUÇÕES LTDA estabelecida na rua Dr. Ernesto Brasília n.º 14- Sala 403- Centro- Nova Friburgo/RJ-CEP: 28.610-120, CNPJ sob o n.º 05.879.792/0001-30, doravante denominada COMPROMITENTES, neste ato representada pelo Sr. Carlos Renato Morgado Menezes Biosca, brasileiro, nascido em 14/04/1959, residente e domiciliado na Rua: Safrá n.º 24 Lot. Sítio da Pedra- Vale dos Pinheiros- Nova Friburgo/RJ-CEP: 28.625-000 inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º 555.370.497-91, RG n.º 04.275.637-9 IFP/RJ de acordo com o processo administrativo n.º 2309/2023 em continuidade a Lei Federal n.º 8.666/1993 pela permissibilidade da Lei 14.133/2021, o Decreto Municipal n.º 5.558/2023, ainda o edital n.º 023/CPL/2023, os termos da proposta vencedora e as cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

A presente ata tem por objeto vincular a COMPROMITENTE com o Sistema Registro de Preços do Município de Paracambi, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO NOS EVENTOS CULTURAIS, TURÍSTICOS E ARTÍSTICOS QUE COMPÕEM O CALENDÁRIO ARTÍSTICO E CULTURAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI, conforme segue:
RENATO MORGADO PRODUÇÕES LTDA, cadastrada no CNPJ n.º 05.879.792/0001-30 Registrou preços do GRUPO 1 – AMPLA - para os itens: 4,15,18,23 ,27,33 na ordem de R\$ 1.779.800,00 (Um milhão, setecentos e setenta e nove mil e oitocentos reais) e para GRUPO 2 - (COTA ME/EPP) os itens: 3 e 14, perfazendo total de R\$ 103.550,00 (Cento e três mil, quinhentos e cinquenta reais).

Paracambi, 01 de Outubro de 2024.

COORDENADORA DE GERENCIAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS
MUNICÍPIO
RENATO MORGADO PRODUÇÕES LTDA
CNPJ n.º 05.879.792/0001-30

